



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos

NOTA INFORMATIVA Nº 240/2025-INCA/DISUP/INCA/COAGE/INCA/SAES/MS

Segue a presente Nota Informativa para informar acerca da exigência contida no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU 2024 - 7ª edição (0047560508), sobre o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, e seu respectivo Certificado de Regularidade válido.

Considerando que o Instituto Nacional de Câncer é o gestor operacional de diversas aquisições de medicamentos e materiais médico-hospitalares que contam com a participação de outros órgãos públicos, sendo que em 2023 totalizaram 440 pregões somando R\$ 211.659.238,87 em compras compartilhadas;

Considerando o apontado no Relatório de Gestão do Instituto, no qual indica como os desafios geopolíticos nos contextos internacional e nacional ocorridos em 2024 afetaram os preços e a disponibilidade de medicamentos e produtos para a saúde no Brasil, bem como as mudanças necessárias na tramitação de processos aquisitivos decorrentes dos ajustes nos sistemas informacionais do governo federal após promulgação da Lei 14.133/2021, com impactos na redução do total de pregões agendados, no número de itens licitados e no percentual de itens homologados com sucesso (56%) em relação ao ano anterior;

Considerando que o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU 2024 - 7ª edição - orienta em sua pág 99 quanto as providências a serem tomadas nos processos aquisitivos acerca do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, e seu respectivo Certificado de Regularidade válido, sendo:

"2) Inserir no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

a) Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes e a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo";

Considerando que o INCA vem atendendo às orientações da AGU especificamente neste quesito com relação às aquisições de medicamentos, para o qual detém conhecimento técnico acerca da fabricação de medicamentos no Brasil exclusivamente por indústrias cadastradas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, e seu respectivo Certificado de Regularidade válido, contudo vem sendo observado o fracasso sistemático de itens na licitação por ausência de tais documentações dado que os licitantes, sejam fabricantes ou distribuidores, sistematicamente não os apresentam no pregão e, por conseguinte, descumprem esse item editalício, o que resulta no fracasso de muitos itens e no retrabalho para novos procedimentos licitatórios, ou até mesmo contratações emergenciais, o que retarda a regularização do abastecimento destes produtos e leva à ruptura dos estoques;

Considerando que tais rupturas têm sido objeto de reportagens nas mídias e de questionamento dos órgãos de controle (0047563045), contexto que requer ações imediatas e pragmáticas que reduzam os potenciais fracassos nas licitações;

Considerando que neste mesmo guia orientativo, a AGU esclarece que *"Cabe ao gestor, na fase do planejamento da contratação, verificar a possibilidade de comprovação dos critérios de sustentabilidade e a sua disponibilidade no mercado. Neste caso, por se tratar de registro do fabricante, deve-se atentar para essas cautelas, e, caso não*

seja possível a obtenção do produto com o cumprimento da exigência do registro no CTFAPP do seu fabricante (licitação deserta ou fracassada), deve-se acostar a justificativa ao processo e proceder à licitação sem a referida exigência. Trata-se de situação excepcional."

Neste contexto, a fim de evitar potenciais fracassos nas licitações por descumprimento de item editalício documental que, apesar de sua importância ambiental, sua exigência ainda não está totalmente sedimentada junto aos licitantes que não apresentam as documentações solicitadas e cujas consequências têm impactado negativamente na disponibilidade de produtos imprescindíveis para o tratamento dos pacientes oncológicos atendidos por este Instituto, e por todos os demais órgãos participantes das licitações conduzidas pelo INCA;

A Divisão de Suprimentos decide por *proceder às suas licitações e compras diretas sem essa referida exigência, em caráter excepcional*, até que novos estudos apontem para a adequação do mercado à essa exigência documental, de forma que sejam minimizados os fracassos nas licitações e compras diretas conduzidas pelo INCA por ausência dessa documentação e que as aquisições sejam mais eficientes e permitam o restabelecimento dos estoques necessários à manutenção das atividades-fins do Instituto.

Janaina Santos Sampaio
Chefe da Divisão de Suprimentos
Portaria GM/MS nº 166 de 08 de Abril de 2025.
Publicada no Diário Oficial da União em 10 de Abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Santos Sampaio, Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 05/05/2025, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047560419** e o código CRC **10687947**.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2025.

Referência: Processo nº 25410.009124/2021-92

SEI nº 0047560419

Divisão de Suprimentos - DISUP/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
(DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL)

Ofício nº 342/2025/1ª CCR/MPF

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor

ROBERTO DE ALMEIDA GIL

Diretor-geral do Instituto Nacional de Câncer

Instituto Nacional de Câncer - INCA

roberto.gil@inca.gov.br

Assunto: **Solicita esclarecimentos sobre notícia divulgada na internet**

Senhor Diretor-geral,

1. A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal instituiu o Comitê Oncologia (CT Oncologia), no âmbito da Comissão de Saúde da 1ª CCR com o objetivo de promover o acompanhamento da Política Nacional de Atenção Oncológica.

2. Nesse sentido, solicito esclarecimentos quanto ao conteúdo de matéria veiculada na internet em 28 de março de 2025, intitulada: *'INCA sofre com falta de insumos, e pacientes têm de comprar remédios por conta própria'*. Em anexo, as notícias encontradas.

3. Informo que a resposta deverá ser encaminhada via **plataforma “MPF Serviços”**, disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos> até o dia **28/04/2025**, vinculando ao PA - INST - 1.00.000.017362/2022-06.

4. A equipe da 1ª Câmara encontra-se disponível para esclarecimentos adicionais pelo e-mail lccr@mpf.mp.br ou pelos telefones (61) 3105-5436/6045.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

AILTON BENEDITO DE SOUZA

Procurador da República

Coordenador do Comitê Oncologia/Comissão de Saúde

1ª CCR/Ministério Público Federal

1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal
Procuradoria-Geral da República - SAF Sul Quadra 04 Conj. C, Asa Sul - Cep 70050900 - Brasília-DF
lccr@mpf.mp.br - Tel (61) 3105-6045

Assinado com login e senha por AILTON BENEDITO DE SOUZA, em 09/04/2025 19:04. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4fa36d7d.318330fb.02eb65f6.1f9f7136



Foto



Inca sofre com falta de insumos, e pacientes têm de comprar remédios por conta própria



8,737



1,219



jornaloglobo TRATAMENTO DO CÂNCER | O Instituto Nacional de Câncer (Inca), referência no tratamento oncológico no Brasil, enfrenta uma grave crise de abastecimento de medicamentos e insumos básicos desde janeiro deste ano.

Profissionais de saúde denunciam que a escassez está resultando em atrasos nas altas hospitalares, dificultando a liberação de leitos e, em alguns casos, ameaçando a saúde dos pacientes. Faltam remédios essenciais não apenas para o tratamento do câncer, mas para o controle de sintomas e complicações da doença.



Leia no link da bio. [#JornalOGlobo](#)

Foto: Gabriel de Deiva / Agência O Globo

Inca enfrenta falta de insumos e remédios; escassez já impacta tratamento de pacientes

Jéssica Marques

O Instituto Nacional de Câncer (Inca), referência no tratamento oncológico no Brasil, enfrenta uma grave crise de abastecimento de medicamentos e insumos básicos desde janeiro deste ano. Profissionais de saúde denunciam que a escassez está resultando em atrasos nas altas hospitalares, dificultando a liberação de leitos e, em alguns casos, ameaçando a saúde dos pacientes. Faltam remédios essenciais não apenas para o tratamento do câncer, mas para o controle de sintomas e complicações da doença.

A lista de medicamentos em falta é extensa: morfina, fentanil e baclofeno, fundamentais para o controle da dor, além de antibióticos e até insulina. Os riscos de complicações intestinais aumentam sem as opções de lactulose e loperamida. Médicos e o pessoal da enfermagem não têm tido nem mesmo luvas cirúrgicas, cateteres e esparadrapo. A ausência de cateter venoso central, por exemplo, compromete o suporte a pacientes críticos. Diante da carência, famílias de pacientes têm tido que arcar com despesas inesperadas para garantir os medicamentos necessários.

O drama dos doentes

Além de enfrentar a dura batalha contra a doença da filha, Anatiele Rodrigues, de 32 anos, lida com a incerteza do tratamento. Ela e Sayrah, de 9 anos, viajam toda semana oito horas de Macaé até o Inca, na Praça da Cruz Vermelha. Desde janeiro, o instituto não fornece prednisona, um remédio essencial para continuidade do tratamento da criança — que tem um tumor na cabeça — e que custa R\$ 15 na farmácia.

— O Inca não quer comprar a medicação. Eles dizem que está em falta desde janeiro. Minha filha tem que tomar todos os dias, não pode ficar sem, pois é reposição hormonal. A saída tem sido comprar por nossa conta; são duas caixas todos os meses — lamenta a mãe.

Roberto Fernandes, de 62 anos, também é paciente do instituto e está em fase final de recuperação. Mas, como perdeu 40 quilos durante o tratamento, ele precisa de um suplemento alimentar para recuperar peso. Inicialmente, foi fácil conseguir a medicação prescrita, mas, nas últimas vezes, o idoso conseguiu apenas uma dose menor.

— Antes, a médica me receitava o suplemento de que eu precisava, e eu conseguia retirar na farmácia do instituto. Nas duas primeiras vezes, foi bem tranquilo. Mas, agora, só estou conseguindo o mais leve. Eles dizem que não têm a versão mais forte, que faria efeito mais rápido — relata o aposentado.

A dona de casa Ana Júlia Macedo, de 33 anos, que trata um câncer de pele há um ano e meio, enfrentou um episódio ainda mais crítico. Em janeiro, ao iniciar um procedimento de quimioterapia, sofreu com dores intensas, mas não havia morfina na unidade da Cruz Vermelha. Sem outra opção, teve que comprar o remédio numa farmácia fora, gastando R\$ 74,71.

— O atendimento do Inca é maravilhoso, mas o hospital vem sofrendo com a falta de remédios e médicos. Fiquei semanas sentindo dor até conseguir acesso à medicação — diz.

Aos 58 anos, Eliane Tavares luta contra um câncer no pulmão. O uso do cateter nasal de oxigênio sempre foi essencial para ela, mas, em sua última internação, foi surpreendida pela falta do insumo:

— Passei uma noite inteira sem conseguir respirar direito. O hospital tentou improvisar com outro material, mas não era adequado. Fiquei apavorada, achando que não ia aguentar.

O diretor-geral do Inca, Roberto de Almeida Gil, nega que a unidade esteja enfrentando uma crise,

mas reconhece dificuldades de abastecimento.

— Alguns desses medicamentos fazem parte de grandes programas do SUS e são comprados em escala pelos governos (estaduais e municipais). Quando tentamos adquiri-los para o Inca, que compra em menor volume, às vezes não há interesse dos fornecedores, e a licitação dá “deserta” — explica.

Segundo ele, o hospital tem buscado fazer a substituição de itens e reestruturar os fluxos internos. No entanto, acrescenta, há entraves burocráticos que dificultam a reposição rápida dos produtos:

— Somos obrigados, por lei, a reapresentar o processo quando uma licitação dá “deserta” e tentar a mesma compra pelo mesmo valor. Se não conseguimos, fazemos compras emergenciais, mas isso não pode ser regra.

Roberto Gil afirma que há desafios na gestão orçamentária. O Inca recebeu uma verba de R\$ 469 milhões para 2025, sendo R\$ 184 milhões destinados à compra de insumos e medicamentos — um aumento em relação a 2024, quando o hospital gastou R\$ 160 milhões.

— Sempre teremos desafios orçamentários e decisões difíceis a tomar. Precisamos pensar no conjunto de pacientes e na essencialidade dos medicamentos. Não podemos escolher o ótimo, mas o bom — conclui.

O número de procedimentos oncológicos no Inca caiu 22% desde a pandemia. De 2017 a 2025, foram realizadas 61.866 consultas, cirurgias e procedimentos, com um pico de 8.984 em 2019. Desde então, a quantidade de atendimentos se manteve abaixo do que era, reduzindo a média anual de 8.800 para 6.800 procedimentos, segundo dados do Data SUS.

A redução do número de internações também preocupa. No Hospital do Câncer II, no Santo Cristo, por exemplo, há 83 leitos, mas apenas 39 estão sendo usados — um índice de 46% de ocupação. No Hospital do Câncer I, na Cruz Vermelha, o maior do instituto, 43 leitos estão impedidos, resultando em uma ocupação de 65%.

Fila cruel

Enquanto isso, quem descobre estar doente tem dificuldade de conseguir atendimento especializado, como o oferecido pelo Inca. A lei federal 12.732/2012 garante aos pacientes com câncer o direito ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS) em até 60 dias. Mas, na prática, não é isso o que acontece. De acordo com dados do Sistema Estadual de Regulação (SER), 780 pacientes esperam há mais de 60 dias pela primeira consulta. No ano passado, a fila chegou a ter 900 pacientes. Em nota enviada nesta sexta-feira, o Inca afirma “que mantém seu fluxo de atendimento regular à população, sem interrupções, apesar da falta pontual de alguns medicamentos”.

Procurado, o Ministério da Saúde informou que o Inca é que passaria informações. Em nota, o instituto explicou que é responsável por fazer as próprias compras de insumos e medicamentos “conforme planejamento técnico rigoroso e dentro das normas estabelecidas”. Assim como Roberto Gil alegou, o texto afirmou que “a baixa demanda do Inca frente aos programas nacionais de compra não é atraente para os fornecedores, que buscam vender diretamente grandes volumes para as secretarias estaduais e municipais”. Em nota nesta sexta-feira, acrescentou que “eventuais desabastecimentos ocorrem devido a fatores externos, como o desinteresse do mercado em fornecer pequenas quantidades, a alta dos custos de insumos farmacêuticos importados e a saída de fornecedores do mercado brasileiro”. Acrescentou que medicamentos em falta estão sendo substituídos por outros equivalentes e que “a maioria dos insumos e medicamentos citados na reportagem já foi adquirida, e os estoques estão regularizados, considerando a dinâmica contínua desses fluxos”.

Fwd: Ofício nº 342/2025/1ª CCR/MPF (PGR-00125041/2025)

1 mensagem

Direcao Geral Gabinete <direcaogeral.gabinete@inca.gov.br> 10 de abril de 2025 às 17:52
Para: NIVEA PAULA ARAGÃO ESPADA <nespada@inca.gov.br>, "Eduardo B. Franco" <franco@inca.gov.br>
Cc: Apoio Administrativo Direcao Geral <apoioadm@inca.gov.br>, Direcao Geral Gabinete <direcaogeral.gabinete@inca.gov.br>

Prezados,

Segue para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Direção-Geral

Instituto Nacional de Câncer - INCA
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde | Ministério da Saúde
(21) 3207-1006 / (21) 3207- 1371
www.gov.br/inca

----- Forwarded message -----

De: **Roberto de Almeida Gil** <roberto.gil@inca.gov.br>
Date: qui., 10 de abr. de 2025 às 17:50
Subject: Fwd: Ofício nº 342/2025/1ª CCR/MPF (PGR-00125041/2025)
To: Direcao Geral Gabinete <direcaogeral.gabinete@inca.gov.br>

Atenciosamente,

Roberto de Almeida Gil

Diretor-Geral
Instituto Nacional de Câncer - INCA
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde | Ministério da Saúde
21 3207-1006
www.gov.br/inca

----- Forwarded message -----

De: **1ccr-1ª Câmara** <1ccr@mpf.mp.br>
Date: qui., 10 de abr. de 2025 às 14:48
Subject: Ofício nº 342/2025/1ª CCR/MPF (PGR-00125041/2025)
To: <roberto.gil@inca.gov.br>

A Sua Senhoria o Senhor

ROBERTO DE ALMEIDA GIL

Diretor-geral do Instituto Nacional de Câncer
Instituto Nacional de Câncer - INCA

Cumprimentando Vossa Excelência, envio anexo o Ofício nº 342/2025/1ª CCR/MPF (PGR-00125041/2025).

Solicita-se a gentileza de confirmar o recebimento deste, bem como de seus anexos.

Respeitosamente,

Assessoria Administrativa

1ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral)
Procuradoria Geral da República
Ministério Público Federal
Telefone: (61) 31056045



342 - INCA - PGR-00125041.2025.pdf

400K



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

DESPACHO

INCA/SEAL/INCA/COAGE/INCA/SAES/MS

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

À Direção Geral do INCA

Serviço de Apoio Administrativo – SEAD

Assunto: Informações dos itens referentes ao Pregão Eletrônico n.º 91.047/2025

Encaminhamos o presente processo para providências cabíveis **conforme quadro consolidado** do Pregão Eletrônico em epígrafe, por meio do Sistema, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Processo: 25410.010954/2024-13

Item(ns) para adjudicar/homologar aceitos/habilitados:

1, 2, 3, 5, 6, 7, 12, 19, 20, 22 e 24

Homologar Fracassados/Frustrados item(ns):

4, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21 e 25

Justificativa:

Documentos de habilitação, exceto item 18 acima do preço estimado pelo INCA

Item(ns) para Decisão de Recurso:

Cancelar Adjudicação/Homologação para retorno fase Item(ns):

Justificativa:

Desertos - Item(ns):

23

Em análise Técnica Item(ns):

Recurso(s) Administrativo(s) Item(ns):

Itens com solicitação de amostra(s):

Obs: Itens homologados anteriormente:

Atenciosamente,

Diogo Yoshida

Pregoeiro do INCA - MS

Serviços de Apoio as Licitações – SEAL INCA

Analista em C&T Gestão Pública - Matr. 1864110



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Yoshida, Pregoeiro(a)**, em 17/04/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047309030** e o código CRC **8F451FC9**.